CRESCER
COM PROTEÇÃO

Perspectivas e Percepções sobre o Trabalho Infantil na Iniciativa Crescer com Proteção (CCP)

Notas para reflexão

Foto: UNICEF/BRZ/Raoni Liborio

FICHA TÉCNICA

Iniciativa Crescer com Proteção
MPT - Ministério Público do Trabalho
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para Infância
Parceria técnica
Agenda Pública
Instituto Camará Calunga

Equipe UNICEF
Adriana Alvarenga - Chefe do escritório em São Paulo
Benedito Rodrigues Santos - Consultor do UNICEF para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Danilo Moura - Oficial de Monitoramento e Avaliação
Mayara Barbosa - Oficial de Comunicação
Raniere Pontes - Gerente dos projetos de proteção às crianças e aos adolescentes
Thais Santos - Consultora para desenvolvimento e participação de adolescentes
Juliana Sartori - Consultora da área de Educação
Rodrigo Santiago - Assistente de Programas

Equipe Agenda Pública
Sergio Andrade - Diretor Executivo
Helena Grundig - Diretora Técnica
Maria Rute de Moura - Projetos
Francis Helen Freire de Souza - Especialista
Larissa Oliveira - Comunicação
Cristiano Becarini - Administrativo e Financeiro

Equipe Instituto Camará Calunga
João Carlos Guilhermino da Franca - Coordenação
Cássio Viana - Sistematização
José Eduardo Gama Noronha - Educativo
Kidauane Regina Alves - Educativo
Marcos Vinicius Ellero - Comunicação e Educomunicação
Fátima Carolina Muniz Baeta - Administrativo

Projeto gráfico, edição de arte e diagramação
Tiago Rocha

Foto da capa
UNICEF/BRZ/Raoni Liborio

Sumário

1. INTRODUÇÃO 04

2. TRABALHO INFANTIL: Uma violação que desafia a sociedade 06

3. POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL 08

4. PANORAMA DO TRABALHO INFANTIL NA INICIATIVA CRESCER COM PROTEÇÃO 10

5. DESAFIOS A SEREM SUPERADOS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL 16

6. LIÇÕES APRENDIDAS A PARTIR DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ANÁLISES DO TRABALHO INFANTIL E INCLUSÃO PRODUTIVA DE JOVENS DO CCP 17

7. SUGESTÕES DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL 18

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 19

REFERÊNCIAS 20

INTRODUÇÃO

A Iniciativa Crescer com Proteção (CCP) foi desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT), tendo como parceiros implementadores a Agenda Pública e o Instituto Camará Calunga. O CCP vem atuando no litoral sul da Baixada Santista e do Vale do Ribeira desde 2020 contra todas as formas de violências[1] praticadas contra crianças e adolescentes, e tem como objetivo aperfeiçoar políticas públicas, fortalecer gestores(as) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, engajar adolescentes e sensibilizar os(as) cidadãos(ãs) dos municípios de Cananéia, Ilha Comprida, Iguape, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente.

Neste documento, a iniciativa pretende fomentar reflexões sobre o trabalho infantil e estimular ações de prevenção e enfrentamento a essa grave violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes e dos direitos e princípios fundamentais no trabalho, representando uma das principais antíteses do trabalho decente. Estudos apontam que, apesar do compromisso assinado por diversos países — inclusive pelo Brasil — de eliminar todas as formas de trabalho infantil até 2025, tal como dispõe a meta 8.7[2] e o indicador 8.7.1[3] do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico (ODS8), houve uma estagnação, pela primeira vez em 20 anos, na redução do trabalho infantil[4].

Em 2020, 160 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos foram vítimas de trabalho infantil no mundo (97 milhões de meninos e 63 milhões de meninas). Em outras palavras, uma em cada 10 crianças e adolescentes ao redor do mundo se encontrava em situação de trabalho infantil[5]. Segundo a OIT e o UNICEF, como consequência da pandemia de Covid-19, mais de 8,9 milhões de crianças e adolescentes correm o risco de ingressar no trabalho infantil no mundo até 2022, podendo aumentar para 46 milhões, se não tiverem acesso a uma cobertura crítica de proteção social. Houve um aumento significativo no número de crianças de 5 a 11 anos em situação de trabalho infantil, que agora respondem por pouco mais da metade do número total global de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em trabalhos perigosos — definido como trabalho que pode prejudicar a saúde, a segurança ou a moral — chegou a 79 milhões, um aumento de 6,5 milhões de 2016 a 2020.

1. A Organização Mundial de Saúde define violência como sendo o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Krug et al., 2002, p. 5).
2. Meta 8.7 ONU: Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas. (Fonte: https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html. Acesso em 04/11/2021)
Meta 8.7 Brasil: Até 2025 erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas. (Fonte: https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html. Acesso em 04/11/2021)
3. Indicador 8.7.1: Proporção e número de crianças de 5-17 anos envolvidos no trabalho infantil, por sexo e idade (Fonte: https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html. Acesso em 04/11/2021)
4. Fonte: Estimativas globais de trabalho infantil: resultados e tendências 2020 - http://uni.cf/childlabourreport. Acesso em 01/2022.
5. Fonte: Estimativas globais de trabalho infantil: resultados e tendências 2020 - http://uni.cf/childlabourreport. Acesso em 01/2022. É importante formatar de acordo com o padrão escolhido por vocês (ABNT etc.).

Em São Paulo, dados coletados pelo UNICEF no período de abril a julho de 2020 sobre a situação de renda e trabalho junto a 52.744 famílias vulneráveis de diferentes regiões da capital, que haviam recebido doações da organização e de seus parceiros, apontaram também para o agravamento da situação de trabalho infantil durante a pandemia. Houve aumento de 26% entre as famílias entrevistadas em maio, comparado às entrevistadas em julho.

Diante da preocupação com esse contexto, e com base nas ações desenvolvidas sobre trabalho infantil na iniciativa, este documento propõe registrar algumas reflexões importantes sobre o tema e as lições aprendidas, bem como sugerir ações e boas práticas para a prevenção e o enfrentamento ao trabalho ilegal de crianças e adolescentes.

Boa leitura.

2. TRABALHO INFANTIL: Uma violação que desafia a sociedade

UNICEF/BRZ/ Marcelo Colmenero

O trabalho infantil não é um fenômeno novo no mundo e no Brasil. Apesar de ser ilegal, segue presente na vida de crianças e adolescentes. Perpetua círculos viciosos intergeracionais de pobreza e de violência, ocasionando riscos de danos físicos, mentais e sociais, comprometendo a educação, restringindo direitos e limitando oportunidades.

De acordo com as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), são consideradas trabalho infantil aquelas atividades laborais realizadas por crianças e adolescentes em idade inferior à estabelecida pela legislação nacional para a admissão ao emprego e que viole os seus direitos fundamentais, sendo trabalho remunerado ou não, esporádico ou habitual, com ou sem objetivos econômicos.

No Brasil, a legislação proíbe o trabalho para crianças e adolescentes menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 20, de 16/12/1998, que alterou o art. 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. Não é permitido trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou que afete o desenvolvimento psíquico, moral ou social, conforme o art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90). Na ratificação da Convenção 182, o Brasil elaborou uma lista das piores formas de trabalho infantil proibidas para crianças e adolescentes até os 18 anos, por meio do Decreto nº. 6.481/08 (VIEIRA, 2009).

Apesar de o Brasil possuir importantes premissas e instrumentos constitucionais que corroboram para a redução do trabalho infantil e a erradicação das piores formas, tais como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), uni-

versalização da educação básica, Lei da Aprendizagem (10.097/2000), entre outros, observa-se que, antes da pandemia, 1.758 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos estavam em situação de trabalho infantil. Desses, 706 mil vivenciavam as piores formas de trabalho infantil e 66,1% eram pretos ou pardos[6].

VOCÊ SABIA?

A Lei da Aprendizagem surge como uma forma de impedir legalmente que crianças menores de 14 anos trabalhem e sejam exploradas e para facilitar a inserção de adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho.

Diante desse contexto, prevenir e enfrentar o trabalho infantil é tema crucial para a sociedade, em qualquer esfera de governança que deseja superar injustiças e construir um futuro baseado em direitos e proteção as suas crianças e adolescentes.

"Atualmente, o trabalho infantil se concentra em atividades de difícil fiscalização e apresenta-se principalmente em atividades informais, na agricultura familiar, no aliciamento pelo tráfico, em formas de exploração sexual, no trabalho doméstico, e em atividades produtivas familiares. Essas formas de trabalho são naturalizadas ou invisíveis. Muitas vezes sequer são percebidas como trabalho infantil pela sociedade ou até mesmo por gestores públicos." (Secretaria Nacional de Assistência Social, 2014, p. 5).

6. Dados da Pnad Contínua 2019.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

UNICEF/BRZ/Fabio Hirata

A erradicação do trabalho infantil é um desafio para as políticas públicas no Brasil, mas possível de acontecer. O compromisso internacionalmente assumido na Agenda 2030 exige esforços e ações redobradas para eliminar todas as formas de trabalho infantil no país.

Até a década de 1980, no Brasil, a população iniciava a vida laboral precocemente, principalmente impulsionada pela pobreza. Quanto menores a renda da família e a escolaridade da pessoa de referência da unidade familiar, maior era o risco de ingresso precoce no mundo do trabalho. Com a promulgação da nova Constituição Federal, em 1988, e com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, que estabeleciam as condições sociais e legais mínimas para o proteção de crianças e adolescentes, foi sendo introduzido um novo paradigma de abordagem do trabalho infantil no país.

A partir da década de 1990, o tema do trabalho infantil passou a ocupar lugar de destaque na agenda nacional. A mídia passou a tratá-lo de maneira mais crítica e pesquisadores se dedicaram a estudá-lo, o que gerou uma reflexão teórica e histórica. O fenômeno também passou a ser pauta de diversas políticas públicas. Em 1996 surge o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) como ação do Governo Federal, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com objetivo de enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil.

Em 2005, com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)[7], o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito da assistência social, coordenado pelo PETI, passou a ser potencializado em ações permanentes e fundamentais presentes na rede socioassistencial.

7. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de trabalho infantil, abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

É importante destacar que o PETI foi introduzido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), conforme o disposto no Art. 24-C a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, passando legalmente a integrar como estratégia de âmbito nacional que articula um conjunto de ações intersetoriais desenvolvidas pelos entes federados com a participação da sociedade civil, visando o enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil no país.

Em 2013, o PETI foi redesenhado, e passou a propor o aperfeiçoamento do modelo de gestão para potencializar o enfrentamento ao trabalho infantil, por meio da articulação dos serviços socioassistenciais, das ações intersetoriais (educação, saúde, cultura, entre outras) e da interlocução com o Sistema de Justiça, com os órgãos de defesa de direitos e com a sociedade civil. Passou a atuar com ações que fortalecem o cenário familiar e da infância e da adolescência por meio de suas ações estratégicas.

As Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) têm como premissa a criação e a atuação de uma rede intersetorial e articulada que envolva o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), agentes de saúde, médicos, conselheiros tutelares e de direitos, professores, profissionais e demais atores envolvidos na proteção das crianças e dos adolescentes. A atuação articulada e integrada da rede fortalece as capacidades institucionais locais, otimiza recursos (humanos, operacionais e financeiros) porque potencializa ações já desenvolvidas dentro das políticas públicas nos territórios, por exemplo: busca ativa escolar, campanhas socioeducativas de combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho decente, mapeamentos realizados pela vigilância socioassistencial, pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e pelo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), entre outros.

Na iniciativa Crescer com Proteção, a temática do trabalho infantil foi abordada especialmente no eixo das Políticas e Serviços Públicos, por meio de diversas ações, direta e indiretamente, conforme descritas a seguir neste documento.

4. PANORAMA DO TRABALHO INFANTIL NA INICIATIVA CRESCER COM PROTEÇÃO

UNICEF/BRZ/Marcelo Colmenero

A iniciativa Crescer com Proteção atua em um contexto diverso de oportunidades, vulnerabilidades e priorizações, buscando o aperfeiçoamento de políticas públicas, o fortalecimento de gestores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o engajamento de adolescentes e a sensibilização dos cidadãos do Vale do Ribeira e da Baixada Santista (Cananeia, Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente) com o objetivo de proteger crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive o trabalho infantil, foco deste documento.

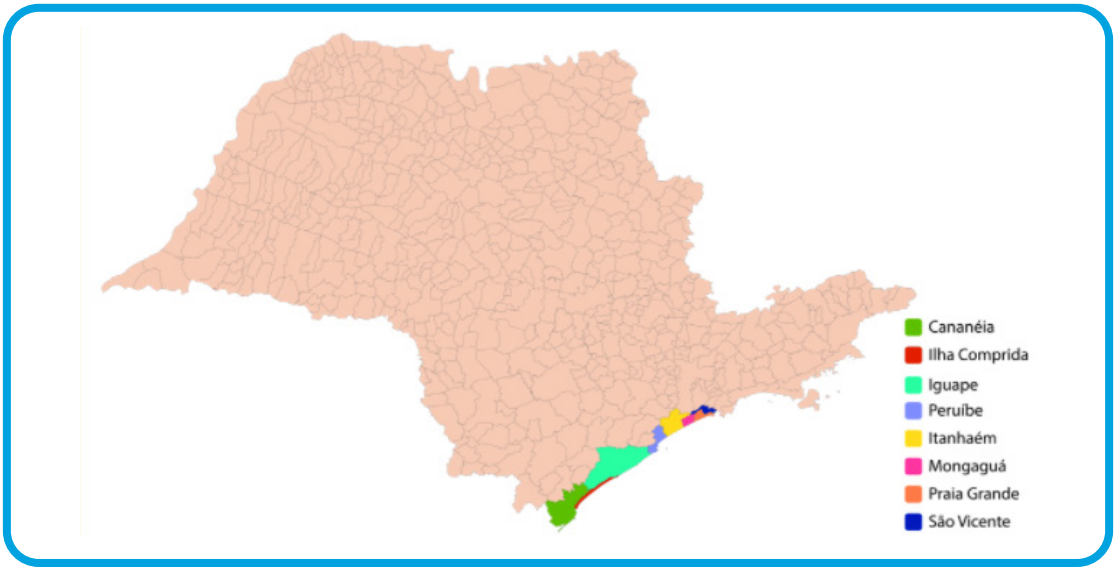

O CCP tem quatro eixos de implementação: (1) Políticas e Serviços Públicos, (2) Participação e engajamento de adolescentes e jovens, (3) Geração de Evidências e (4) Comunicação. O eixo de Políticas e Serviços Públicos, que visou, por meio de suas ações, fortalecer as capacidades institucionais dos governos locais e dos atores dos sistemas locais de garantia de direitos, divide-se em quatro frentes de trabalho, e uma específica para esta temática. As quatro frentes são: (a) Primeira Infância, com a conjunção das estratégias da Semana do Bebê e Plano Municipal da Primeira Infância; (b) Busca Ativa Escolar, por meio da oficinas, mentorias e integração com a estratégia de Trajetórias de Sucesso Escolar; (c) Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, através de mapeamento de fluxos, identificação e implementação de melhorias do Sistema, especialmente na oferta de serviços especializados para crianças e adolescentes vítimas; e (d) Trabalho decente e inclusão produtiva de adolescentes e jovens, trazendo reflexões sobre trabalho decente, proteção e oportunidades para geração de renda e inclusão produtiva no mercado de trabalho dos adolescentes e jovens destes oito municípios.

Em todos os eixos de implementação, o CCP busca fomentar nos municípios, direta ou indiretamente, a prevenção e o enfrentamento ao trabalho ilegal de crianças e adolescentes. É um tema transversal, exequível e de competência de diversas políticas públicas. Contudo, especificamente nas quatro frentes de trabalho do eixo Políticas e Serviços Públicos, a questão é orientada a partir das seguintes abordagens:

- **Primeira infância:** investir na criança nos primeiros anos é mais eficaz e gera menos custos do que em outras fases da vida[8]. Cuidar dessa fase da vida conduz a benefícios no longo prazo, para uma sociedade mais justa, protetiva e, consequentemente, com menos crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, como no trabalho infantil.
- **Busca Ativa Escolar:** manter e acompanhar crianças e adolescentes na escola diminui os riscos de evasão escolar, de envolvimento no trabalho infantil e de fracasso escolar.
- **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:** fortalecer o SGDCA é imprescindível para a promoção, a defesa e o controle da efetivação de direitos humanos de crianças e adolescentes. Um sistema fortalecido amplia capacidades para oferta de programas e protocolos em resposta às violações, mobiliza a gestão pública, as famílias e comunidades para prevenção, identificação e resposta a todas as formas de violências contra crianças e adolescentes, inclusive o trabalho infantil.
- **Trabalho decente e inclusão produtiva de adolescentes e jovens:** promover reflexões e estimular o trabalho decente e inclusão produtiva de adolescentes e jovens fomenta oportunidades para geração de renda e inclusão produtiva no mercado de trabalho, diminuindo a entrada em trabalho ilegal e os prejuízos ao desenvolvimento físico, emocional, social e intelectual de crianças e adolescentes.

A iniciativa Crescer com Proteção realizou, junto aos municípios, diversas ações em cada uma das frentes de trabalho ao longo de sua execução, tais como apoio e orientações a gestores, adolescentes e profissionais, elaboração de documentos (diagnósticos, guias, relatórios), entre outras. No âmbito da temática trabalho decente e inclusão produtiva de adolescentes e jovens, o CCP buscou sensibilizar gestores municipais para priorização da pauta do trabalho infantil e fomentar a promoção do trabalho entre adolescentes e jovens, assim como a implementação de programas de aprendizagem nos municípios de intervenção, dentro dos marcos do trabalho decente[9] e dos direitos humanos.

8. https://www.fmcsv.org.br/
9. Segundo OIT, o conceito de Trabalho Decente tem como objetivo promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. Um de seus objetivos aborda a erradicação de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil. (Fonte: https://www.ilo.org/brasilia/temas/ trabalho-decente/lang--pt/index.htm. Acesso em 2021)

Com objetivo de compreender com mais profundidade a operacionalização da prevenção e do enfrentamento ao trabalho infantil no território, buscou-se levantar informações junto aos gestores, adolescentes e jovens participantes da iniciativa, por meio de diálogos, bem como leitura documental e pesquisa desktop. Foi realizada, inclusive, uma oficina com a presença de 11 gestores e 22 adolescentes e jovens da iniciativa. A seguir, são apresentados os principais achados, subdivididos em: identificação da configuração de trabalho infantil; ambiente regulatório; financiamento; governança e participação cidadã.

Identificação da configuração de trabalho infantil

Os municípios conceituam trabalho infantil e o reconhecem como violação de direitos. Durante o diálogo da oficina, os participantes confirmaram a presença de crianças e adolescentes trabalhando em seus territórios, inclusive alguns considerados nas piores formas, conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1: Principais tipos de trabalho infantil citados pelos participantes nas oficinas.

MUNICÍPIOS	TIPOS DE TRABALHO INFANTIL
Cananéia	Trabalho doméstico, catador de latinhas e materiais recicláveis, ajudante de pedreiro, agricultura, comércio ambulante, coleta de lixo.
Iguape	Pesca, vendas de doces e salgados nas ruas, catadores de materiais recicláveis, tráfico de droga, agricultura, ajudante nos quiosques.
Ilha Comprida	Catador de latinhas, vendas diversas (balas, picolés, doces), trabalho em lanchonetes, sorveterias e quiosques de praias, aluguel de cadeira e guardador de sol, principalmente em altas temporadas.
Itanhaém	Tráfico de drogas, reciclagem, carregando caçambas de lixo, trabalho em quiosques, venda de doces na rua.
Mongaguá	Venda nos semáforos e nas praias, trabalho como garçom nos quiosques, trabalho doméstico, cuidador/ guardador de carros.
Peruíbe	Trabalho na praia (quiosques e vendas), cuidador/ guardador de carro, flanelinhas, trabalho doméstico, exploração sexual, mendicância, reciclagem.
Praia Grande	Exploração sexual, entregador, venda de doces nas ruas e semáforos, quiosques e feirinhas.
São Vicente	Vendas diversas (semáforos, transportes públicos, praia, entrada do shopping, comércio central), lava jato, catador de materiais recicláveis nas ruas.

Observa-se que os municípios têm capacidade de identificar o conceito de trabalho infantil, e que este se configura especialmente em atividades informais urbanas (venda de doces, trabalho doméstico etc.), bem como relação forte com a atividade de turismo, principalmente nos municípios característicos desse vetor econômico.

Ambiente regulatório

Todos os municípios possuem Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes funcionando, alguns com maior aparato legal e atuando de forma mais articulada, como é o caso de Praia Grande. A cidade possui na administração uma Subsecretaria de Juventude para tratar diretamente do tema. Entretanto, independentemente do maior ou menor grau de implantação do sistema protetivo, observa-se ainda fragilidade em relação a notificação e judicialização dos casos, mesmo conhecendo mecanismos regulatórios, tais como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei da Aprendizagem, entre outros, para o enfrentamento e erradicação dessa violação.

Os municípios de Itanhaém, Peruíbe e Praia Grande possuem dispositivos legais diretamente relacionados ao trabalho infantil, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2: Mecanismos regulatórios municipais

MUNICÍPIOS	DISPOSITIVOS LEGAIS MUNICIPAIS
Itanhaém	Decreto nº 2402 de 11 de agosto de 2006 – Institui a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.
Peruíbe	Decreto nº 4341/2017 – Nomeia a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (COMPETI).
Praia Grande	Decreto nº 3284 de 18/09/2001 – Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil. Lei nº 1135 de 18/09/2001 – Autoriza a concessão de subsídios financeiros às famílias do PETI, Agente Jovem e Renda Cidadã. Lei nº 1278 de 03/11/2005 –Cria o Selo “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”. Incentiva a contratação de adolescentes entre 16 e 18 anos sem prejuízo à frequência escolar. Lei nº 1953 de 30/09/2019 – Estabelece a Campanha de conscientização “Não dê esmolas, ofereça cidadania”

No município de Ilha Comprida, foi aprovada a Lei nº 1776 de 09/07/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Trabalho e Renda e Qualificação para proteção de famílias em vulnerabilidade como medida de enfrentamento à Covid-19. Esta Lei prevê o repasse financeiro e 3 (três) parcelas no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para 100 (cem) beneficiários e pode contribuir transversalmente para a prevenção da ocorrência de trabalho infantil, visto que uma das causas apontadas para o ingresso precoce da criança e do adolescente no mundo do trabalho é a insuficiência da renda familiar.

DICA

Os municípios podem contar com a Lei nº 15.352 de 14/03/2014, que dispõe sobre as penalidades impostas à prática de exploração do trabalho infantil municipais para o trabalho infantil no âmbito do Estado de São Paulo.

Financiamento

Os municípios não receberam, de acordo com a pesquisa realizada no relatório de parcelas pagas pelo Governo Federal[10], nos sites oficiais do Governos de São Paulo e das Prefeituras Municipais, cofinanciamento específico para ações do PETI, apesar da existência de dotação orçamentária. Isto torna mais frágil a implementação e o monitoramento de suas ações. O investimento, seja de fonte federal, estadual ou municipal, ou advindo de organizações da sociedade civil ou privada, é extremamente necessário para o fortalecimento e efetivação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil.

O investimento do Governo Federal em relação às ações estratégicas para prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, na Política de Assistência Social, deu-se no nível da Proteção Social Básica – PSB (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV) e da Proteção Social Especial – PSE (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI) no entanto, segundo o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com redução de 62% para a PSB e 60% para a PSE mesmo no período de pandemia da Covid-19, quando se evidencia uma maior vulnerabilidade e risco social.

Governança

Aqui, entende-se governança como um conjunto de ações que definem papeis e responsabilidades dos atores envolvidos, e ajudam a desenhar os processos para tomadas de decisão em relação ao trabalho infantil nos territórios. Em diálogo com os participantes, estes apontaram que o tema do trabalho infantil vem sendo implementado de forma isolada e setorializada, especialmente pela Política de Assistência Social no CREAS, por meio do Serviço do Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com frágil articulação com outras políticas setoriais como educação, saúde e trabalho, áreas de suma importância para prevenção e enfrentamento ao trabalho ilegal de crianças e adolescentes.

É importante destacar que no município de Peruíbe está havendo o aprimoramento do trabalho em rede com a Educação, para apoio e encaminhamento na identificação de casos de violências, incluindo o trabalho infantil e que em Praia Grande as ações estratégicas do PETI são realizadas de forma terceirizada por uma empresa licitada.

Participação cidadã

A Iniciativa Crescer com Proteção (CCP) teve papel importantíssimo no processo de formação política e cidadã de adolescentes e jovens, visto que fomentou a criação dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCAs) em todos os territórios promovendo a participação dos mesmos nos processos de mobilização social pela garantia de direitos.

10. Fonte: Site do Ministério da Cidadania. Acesso 01/2022.

Fomentou leituras críticas sobre a realidade, os territórios e as Políticas Públicas, em especial para crianças, adolescentes e jovens, e a compreensão da importância de se inserirem nos espaços de decisão para discutirem e apresentarem suas demandas e interesses, inclusive em relação ao trabalho decente, pois conhecem a Lei da Aprendizagem (10.097/2000). Vale destacar que as oficinas apontaram que apenas 45,5% dos adolescentes que participaram conhecem algum estabelecimento que assegure trabalho protegido ao adolescente em seus municípios.

DICAS: boas práticas identificadas

- Atendimento no PAEFI (CREAS)
- Palestras
- Seminários
- Campanhas Socioeducativas com uso de faixas e banners, especialmente em datas como 18 de Maio (Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes) e 12 de junho (Dia Nacional e Mundial de Combate ao Trabalho Infantil)
- Parcerias com organizações da sociedade civil para atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil
- Inserção de crianças e adolescentes nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Busca ativa escolar
- Abordagem de rua
- Encontros com a Rede de Atendimento
- Orientação às famílias
- Programa Saúde na escola
- Adolescente Aprendiz

MATERIAIS DE SUPORTE

Guia para Promoção de Trabalho Decente para Adolescentes e Jovens: o guia tem como objetivo aproximar e informar gestores sobre a importância da promoção do trabalho entre adolescentes e jovens e, principalmente, fomentar a implementação de programas de aprendizagem em suas organizações e redes, dentro dos marcos do trabalho decente e dos direitos humanos.

Diagnóstico sobre o mercado de trabalho e juventude: documento analítico com dados do panorama do mercado de trabalho e da inclusão de adolescentes e jovens por meio da Lei de Aprendizagem dos municípios da iniciativa.

5. DESAFIOS A SEREM SUPERADOS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

UNICEF/BRZ/Ratão Diniz

- Naturalização do tema e a invisibilidade das crianças e adolescentes em situação de trabalho ilegal.
- A subnotificação em relação ao número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.
- Garantir de maneira efetiva o planejamento estratégico, a programação de ações e a definição de metas de governança capazes de colocar o trabalho infantil como pauta prioritária para erradicá-lo em seus territórios.
- Atuação integrada e articulada das políticas públicas e sociedade civil para otimizar recursos (humanos e financeiros) e impactar na efetiva retirada de crianças e adolescentes da situação de trabalho infantil.
- Romper com a elaboração de oportunidades (projetos, programas e serviços) crianças, adolescentes e jovens sem considerar as demandas e a escuta dos mesmos.
- Baixa oferta, na maioria dos municípios, de vagas para trabalho decente, conforme a Lei da Aprendizagem.
- Romper com as cadeias de silenciamento e de supressão de direitos de crianças e adolescentes.
- Colocar em execução os mecanismos regulatórios para enfrentamento às violências praticadas contra crianças e adolescentes.

6. LIÇÕES APRENDIDAS A PARTIR DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ANÁLISES DO TRABALHO INFANTIL E INCLUSÃO PRODUTIVA DE JOVENS DO CCP

- **Lição aprendida:** O trabalho infantil só será reconhecido e enfrentado quando os municípios tratarem esse tema como pauta prioritária das políticas públicas.
- **Lição aprendida:** A falta de investimento financeiro pelos governos, especialmente o federal, fragiliza a relevância de pautas como trabalho infantil enquanto pautas prioritárias, apesar de tratar-se de violação de direitos.
- **Lição aprendida:** Os municípios necessitam de suporte e ferramentas para trabalhar o tema do trabalho infantil e elaborar as estratégias de enfrentamento ao mesmo.
- **Lição aprendida:** É fundamental o diagnóstico da realidade local sobre as demandas, potenciais e oportunidades de empregabilidade, assim como de mecanismos regulatórios para provocar poder público e empresas privadas na oferta de emprego para jovens e aprendizes.
- **Lição aprendida:** Empresas pequenas e médias capacitadas sobre a Lei de Aprendizagem conseguem criar vagas de aprendiz por meio de microcrédito, assistência técnica, intermediação de mão de obra e outros.
- **Lição aprendida:** Importante criar ou fomentar os espaços já existentes de referência para adolescentes e jovens e integrá-los com as políticas de trabalho.

7. DESAFIOS A SEREM SUPERADOS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

- Acompanhamento sistemático/monitoramento pela gestão do trabalho protegido a adolescentes, a fim de evitar a ocorrência de violações como longas jornadas de trabalho (12h), desproteção no exercício das atividades (exposição ao sol, desvio de função etc.).
- Definição e distribuição de responsabilidades dos diversos entes e setores, a fim de evitar sobreposição ou fragilização dos processos, seleção de estratégias, metas e controle do que está sendo realizado para prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil.
- Realização de diagnóstico sobre a real situação de trabalho infantil nos territórios, identificando: incidência e gravidade a fim de subsidiar de forma efetiva e sustentável o planejamento, a implementação e o monitoramento de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil.
- Ampliação dos mecanismos de escuta para participação democrática, integrando ações e políticas públicas, buscando reconhecer a capacidade criativa de crianças, adolescentes, jovens, gestores públicos e demais atores envolvidos em suas diversas formas de expressão.
- Capacitação de gestores e profissionais das diferentes políticas públicas sobre o trabalho infantil, considerando o diagnóstico, os contextos, tipos, entre outros.
- Disseminação do que já existe a nível nacional, estadual ou regional para prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil.
- Criação de um Pacto Municipal Contra o Trabalho Infantil, reforçando a importância do Marco Legal com pactuação dos compromissos, não apenas entre as políticas públicas, mas também com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para dar retaguarda aos serviços para o alcance dos resultados.
- Criação de uma Agenda Municipal permanente a partir do Pacto, em que o Comitê Gestor possa fazer uma escuta a partir dos serviços e buscar identificar alternativas para os problemas evidenciados.
- Criação de um Fórum de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, onde se avaliariam anualmente as ações realizadas, casos identificados, e número de crianças, adolescentes e famílias que superaram o trabalho infantil. Em Peruíbe foi apontado que está sendo retomada a Comissão Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e acompanhamento do PETI.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante refletir sobre a implementação de estratégias factíveis e otimizadas dentro das políticas públicas locais que possam impactar na redução e no enfrentamento ao trabalho infantil.

- Elaboração e implementação de diagnósticos e protocolos de combate ao trabalho infantil.
- Necessidade de proteção social, incluindo benefícios para as crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
- Retorno das crianças e adolescentes às escolas, prioritariamente com aulas e outras atividades presenciais, assim como nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Criação e aplicação de mecanismos regulatórios nos municípios com envolvimento das diversas instâncias (executiva, legislativa e judiciária) no enfrentamento ao trabalho infantil.
- Articulação local para fomento ao trabalho adolescente protegido.
- Articulação regional para elaboração de instrumentos - estratégias de pressão junto às esferas de governo estadual e federal para ampliação de recursos no orçamento para investimento no PETI.

REFERÊNCIAS

AGENDA PÚBLICA. Diagnóstico rápido do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 2020.

AGENDA PÚBLICA E UNICEF. Diagnóstico do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. 2020.

BOURDIEU, Pierre. Razões Práticas: sobre a teoria da ação. 5. ed. Campinas, SP: Papirus, 2004.

BRASIL. Constituição de (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil _03/constituicao/ constituicao.htm. Acesso em:

BRASIL. Contribuições para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil. / autores: Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos ... [et al.] colaboradoras: Simone Beatriz Assis de Rezende, Margaret Matos de Carvalho. – Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2021.

BRASIL. Lei N° 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: 1990.

BRASIL. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. Ministério da Saúde. Brasília. DF: 2010.

BRASIL. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília. DF: 2005.

BRASIL. Portaria n. 952, de 8 de julho de 2003. Dispõe sobre a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – Conaeti. Disponível em: http://ilo.org/dyn/natlex/docs/ELECTRONIC/64483/105986/F1043089630/ BRA6. Acesso em: 5 out. 2021.

BRASIL. Resolução n° 38. Brasília: Ministério da Cidadania e Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília. DF: 20 de julho de 2021.

CHEGA DE TRABALHO INFANTIL. Mapa do Trabalho Infantil. 11 jun. 2019. Disponível em: www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil. Acesso em: 6 out. 2021.

CONAETI. III Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 2019- 2022. Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho- -infantil/copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf. Acesso em: 9 set. 2021.

IBGE. Pnad Agência IBGE Notícias – Trabalho infantil cai em 2019, mas 1,8 milhão de crianças estavam nessa situação. Disponível em: https:// agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/ noticias/29738-trabalho-infantil-cai-em-2019-mas-1-8-milhao-de--criancas- -estavam-nessa-situacao. Acesso em: 22 set. 2021.

CASTRO, Michele; G. Bredel de. Noção de criança e infância: diálogos, reflexões, interlocuções. Rio de Janeiro. Disponível em: http://alb.com.br/arquivomorto/edicoes_anteriores/anais16/sem13pdf/sm13ss04_02.pdf.

INSTITUTO PROMUNDO, CIESPI. Cuidar sem violência, todo mundo pode. Rio de Janeiro, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>/.

LOPES, Lucas José Ramos. Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Agenda Pública, UNICEF. 2021.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: 2004.

PINTO, Manuel. A infância como construção social. In: PINTO, Manuel; SARMENTO, Manuel Jacinto (org.). As Crianças: contextos e identidades, pp. 33-73. Portugal: Universidade do Minho/Centro de Estudos da Criança,1997.

ONU. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8. Disponível em: https:// brasil.un.org/pt-br/sdgs/8. Acesso em: 14 set. 2021

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INF NCIA. Guia Proteção e Prevenção às violências na primeira infância. 2014.

SIGNIFICADOS. Significado de Adolescência. Disponível em: <http://www.significados.com.br/adolescencia/>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Perguntas e Respostas: o Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2. Versão, 2014. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/ cartilhas/cartilha_perguntas_respostas_redesenho_peti_2014.pdf.

SILVEIRA, Luciana. Guia passo a passo: Prevenção e erradicação do trabalho infantil na cidade de São Paulo. Associação Cidade Escola, 2019.

UNICEF, INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA. Guia para mobilização de adolescentes e jovens.

UNICEF, OIT. Trabalho infantil: estimativas globais para 2020, tendências e o caminho a seguir. Disponível em: https://data.unicef.org/resources/child-labour-2020-global-estimates-trends--and-the-road-forward/.

VIEIRA, Marcia Guedes. Trabalho Infantil no Brasil: questões culturais e políticas públicas. 2009. 190f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas (CEPPAC). Universidade de Brasília, Brasília.

AGENDA PÚBLICA

www.agendapublica.org.br
contato@agendapublica.org.br

Escritório em São Paulo
11 3487.2526 e 3496.0602
R. Pais Leme, 215, conjuntos 1501/1502,
Pinheiros, São Paulo-SP, 05424-150

FAZENDO ACONTECER SERVIÇOS PÚBLICOS MAIS INTELIGENTES, SIMPLES E HUMANOS.